



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 69970/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 29/06/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades juninas culturais e tradicionais do município de Várzea- PB, visando o incentivo á cultura folclórica de nossa região.

**INTERESSADOS:** Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes



**CARTA PROPOSTA DA BANDA GIL MENDES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB**

Proposta de apresentação artística da **BANDA GIL MENDES** para evento no município de Várzea-PB, no dia 14 de julho de 2023.

DATA SHOW	ATRAÇÃO	LOCAL	DURAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	VALOR DA PROPOSTA
14/07/2023	Banda Gil Mendes	A combinar	1h00min	A combinar	R\$60.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

A empresa **GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.263.021/0001-93 com Endereço Av. Alberto Craveiro, n ° 960, Dias Macedo, Fortaleza – CE – CEP: 60.860-012 telefone para contato (085)99635-1752 e e-mail [tom@tseventos.com](mailto:tom@tseventos.com), empresa que Representa a Banda "GIL MENDES", através do SR. MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, empresário, portador do CPF:673.769.913-87 e do RG: 960140336856 – SSP/CE é detentora de Representação Contratual da Banda GIL MENDES.

Fortaleza, 12 de maio de 2023.

**GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI  
MAXMILIANO CAMPOS SANCHO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*ASSESSORIA JURÍDICA*

PARECER JURÍDICO

**DATA: 17 DE MAIO DE 2023**  
**DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO**  
**PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 004/2023, que cuida da Contratação direta de show artístico da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023, das festividades juninas culturais e tradicionais do município de Várzea- PB, visando o incentivo á cultura folclórica de nossas região., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é “GIL MENDES” que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo esta exclusividade ser geral e em todo território nacional, sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita,  
Transcrição *in verbis*:





Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

### I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais do presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiara pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.



Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.



## **II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.**

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

### **1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO**

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Forum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epígrafe, se constata que o mencionado artista comprova possuir vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

### **1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser



realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N°. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

### **1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devera valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais coma: a discografia de um cantor,





premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no presente caso se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista o Brasil ser um País Continental, vez que a crítica e opinião pública da Região Sul do País com certeza não será a mesma da Região Nordeste do Brasil, cujos gostos, cultura e percepção antropológica e formativa da população e completamente diferente de outras regiões do país.

**III - DA NECESSIDADE DE PUBLICACAO DOS ATOS NO DIARIO DO MUNICIPIO E PORTAL DA TANSPARÊNCIA**

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprе registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter





meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DJO de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

  
José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3.911

---

*José Lacerda Brasileiro*  
**Assessor Jurídico**  
OAB-PB/3911



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Várzea – PB, 15 maio de 2023.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor/banda em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2023" no dia 14 de julho de 2023, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento João Pedro 2023, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades de final de ano, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento "João Pedro 2023" contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c). Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta e incluindo novamente além destes, os turistas filhos do Município e que nele estarão por ocasião das férias do meio de ano.

#### A) Razão da escolha do executante.

O SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró romântico. **Estimativa da despesa Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. E. Guedes.** Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### 9. Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 10. Da Execução dos Serviços

10.1. A apresentação será realizada no dia **14 de julho, no João Pedro 2023**, no Município de Várzea - PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes.

10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:00mim

#### 11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da

Estimativa da despesa. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



### **B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados.

Estimativa da despesa. Doc: 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

## 14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

14.3. O Fornecedor não poderá pleitear reajustes ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 15 de maio de 2023.

**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo  
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva  
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.  
 Várzea – PB, 15 de maio de 2023

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR</b>				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da <b>Banda GIL MENDES</b> , para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Obras/Serviço engenharia ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Material de consumo ( <input type="checkbox"/> ) Material permanente / equipamento ( <input type="checkbox"/> )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2023” no dia 14 de julho de 2023.	Serviço	01	R\$ 60.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				
<p>a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2023”, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município de Várzea - PB, as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.</p> <p>b) A realização do evento “João Pedro 2023”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região, que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.</p> <p>c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos, público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta e incluindo novamente além destes, os turistas filhos do Município e que nele estarão por ocasião das férias do meio de ano.</p> <p><b>A) Razão da escolha do executante.</b>          O Artista musical, <b>Banda GIL MENDES</b>, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda GIL MENDES**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.


**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já apresentou-se em eventos de grande porte como: Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda GIL MENDES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES/ORDINÁRIO	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 14 de julho de 2023
8. Prazo de Entrega/ Execução: 1- A apresentação será realizada no dia 14 de julho de 2023, no João Pedro 2023, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Moraes. 2- A apresentação terá uma duração de 1h:00mim	
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: 1- A apresentação será realizada no dia 14 de julho de 2023, no João Pedro 2023, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Moraes. 2- A apresentação terá uma duração de 1h00mim	
9.OBSERVAÇÕES:	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 15 de maio de 2023	ASSINATURA:  Responsável





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR</b>				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da <b>Banda GIL MENDES</b> , para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Obras/Serviço engenharia ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( <input type="checkbox"/> ) Material de consumo ( <input type="checkbox"/> ) Material permanente / equipamento ( <input type="checkbox"/> )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do cantor em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2023” no dia 14 de julho de 2023.	Serviço	01	R\$ 60.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				
<p>a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2023”, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município de Várzea - PB, as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.</p> <p>b) A realização do evento “João Pedro 2023”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região, que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.</p> <p>c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos, público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta e incluindo novamente além destes, os turistas filhos do Município e que nele estarão por ocasião das férias do meio de ano.</p> <p><b>A) Razão da escolha do executante.</b>          O Artista musical, <b>Banda GIL MENDES</b>, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.</p>				





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, **Banda GIL MENDES**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.


**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já apresentou-se em eventos de grande porte como: Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022. Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda GIL MENDES** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES/ORDINÁRIO	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 14 de julho de 2023
8. Prazo de Entrega/ Execução: 1- A apresentação será realizada no dia 14 de julho de 2023, no João Pedro 2023, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Moraes. 2- A apresentação terá uma duração de 1h:00mim	
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: 1- A apresentação será realizada no dia 14 de julho de 2023, no João Pedro 2023, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Moraes. 2- A apresentação terá uma duração de 1h00mim	
9.OBSERVAÇÕES:	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 15 de maio de 2023	ASSINATURA:  Responsável





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor/banda em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2023" no dia 14 de julho de 2023, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento João Pedro 2023, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades de final de ano, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento "João Pedro 2023" contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c). Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta e incluindo novamente além destes, os turistas filhos do Município e que nele estarão por ocasião das férias do meio de ano.

#### A) Razão da escolha do executante.

O SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró romântico. Justificativa de preço. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes. Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. Validade da Proposta**

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **10. Da Execução dos Serviços**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **14 de julho, no João Pedro 2023**, no Município de Várzea - PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:00mim

#### **11. Forma de Pagamento**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da justificativa de preço. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



### **B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados.

Justificativa de preço: Doc. 69970/23, Data: 29/06/2023, 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

## 14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

14.3. O Fornecedor não poderá pleitear reajustes ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 15 de maio de 2023.

**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo  
 Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva  
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.  
 Várzea – PB, 15 de maio de 2023

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor/banda em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2023" no dia 14 de julho de 2023, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento João Pedro 2023, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades de final de ano, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.

b) A realização do evento "João Pedro 2023" contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.

c). Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta e incluindo novamente além destes, os turistas filhos do Município e que nele estarão por ocasião das férias do meio de ano.

#### A) Razão da escolha do executante.

O SHOW MUSICAL DA BANDA GIL MENDES é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o público infantil e juvenil, sendo de fácil aceitação popular.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.

Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### 9. Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 10. Da Execução dos Serviços

10.1. A apresentação será realizada no dia **14 de julho, no João Pedro 2023**, no Município de Várzea - PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Moraes.

10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:00mim

#### 11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da justificativa para a escolha do contratado. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes. Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



### **B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, visto que o Artista dispõe de grande infraestrutura, com repertórios de bastante sucesso, sendo consagrada na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Timbiras/MA, dezembro de 2022; PIQUET CARNEIRO/CE, dezembro de 2022; TRIUNFO/PB, dezembro de 2022; ICÓ/CE, dezembro de 2022; FORTALEZA/CE, dezembro de 2022). Onde passa atraindo multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório de Forró atualizado e de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O preço apresentado pelo artista musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado “João Pedro 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus

Justificativa para a escolha do contratado. Doc: 69970/23; Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. Sanções

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

## 14. Reajustes dos preços

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 69970/23. Data: 29/06/2023 14:06. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 14.3. Impresso por convidado em 21/07/2023 15:31. Validação: AB87.91B5.98AC.3A68.79D4.BAC4.E04F.9DF7. **Assinamos ou**  
 supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**  
 Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. Fiscalização do Contrato

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 15 de maio de 2023.

  
**ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Cultura e Desportos e Turismo  
 Responsável pela Elaboração

  
 Edjaneide P. Silva  
 EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
 Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.  
 Várzea – PB, 15 de maio de 2023

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito





Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 074/2023

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2023, específica Contratação direta de Contratação direta de show artístico da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTAR	02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais, O FR.: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRES
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 15 de maio de 2023

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/06/2023 às 14:06:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 69970/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea  
Número da Licitação: 00004/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 18/05/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades juninas culturais e tradicionais do município de Várzea- PB, visando o incentivo á cultura folclórica de nossa região.  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.263.021/0001-93  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6005e5419850c4b61f6c80319ccd0b6a
Autorização da autoridade competente	Sim	429538b52a0d4f3bcd2f601713a59dba
Estimativa da despesa	Sim	ab8791b598ac3a6879d4bac4e04f9df7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fc8312f71da07855b50e9499414f81ac
Formalização de demanda	Sim	fc8312f71da07855b50e9499414f81ac
Justificativa de preço	Sim	ab8791b598ac3a6879d4bac4e04f9df7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ab8791b598ac3a6879d4bac4e04f9df7
Previsão Orçamentária	Sim	eb3e6f84e6bd5f8943d8e4174e5f52b7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli	Sim	5929f322b01a6b68fae71772339582a9



**João Pessoa, 29 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



**CONTRATO PMV Nº 01.078/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na rua João Martins de Medeiros, nº 138, centro – Várzea – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP/PB, residente a rua José Tibúrcio, S/N, 2º Andar, Centro, Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93 com Endereço Av. Alberto Craveiro, nº 960, Dias Macedo, Fortaleza – CE, representada pelo Sr. MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, CPF nº 673.769.913-87, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 14 de julho de 2023, no João Pedro de 2023, no Município de Várzea - PB, em praça pública, Praça Inácio Bento de Moraes

1.3. A apresentação terá uma duração de 01:00h (uma hora);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ✓

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical GIL MENDES, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 120 (Cento e vinte) dias iniciando em 15/05/2023 encerrando em 12/09/2023, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante:

ORIGEM DOS RECURSOS - Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2023, RECURSOS LIVRES – Unidade Orçamentária 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, na Classificação Funcional: 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais, FONTE: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRES, no elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado "João Pedro 2023", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 8.8. A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.13. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Contrato, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.









**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 109/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 140/2023, de 26 de abril de 2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Funcionário, Sr. JORGE DA SILVA ARAÚJO, para exercer a Função de confiança de Agente de Contratação deste Município, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 26 de abril de 2023.

**Otoni Costa de Medeiros  
PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 26 de abril de 2023

## PORTARIA Nº. 109/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 140/2023, de 26 de abril de 2023:

### RESOLVE

Art. 1º - Designar o Funcionário, Sr. JORGE DA SILVA ARAÚJO, para exercer a Função de confiança de Agente de Contratação deste Município, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 26 de abril de 2023.

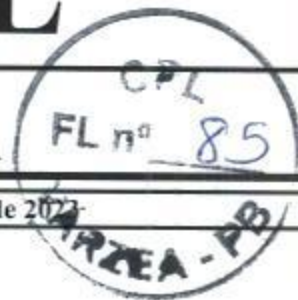
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

42

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA



Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 31 de maio de 2023

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2023 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA - PB

CONTRATADA: GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES  
MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

**OBJETO:** Contratação da Banda GIL MENDES, para  
apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das  
festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de  
Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa  
região.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei  
14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** Dia 14 de julho  
de 2023.

**PRAZO:** 120 (Cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 maio de 2023

42





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 114/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, Mat. nº 838, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.



Otoni Costa de Medeiros  
PREFEITO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de maio de 2023

### PORTARIA Nº. 114/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, Mat. nº 838, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de maio de 2023.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 074/2023

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2023, específica Contratação direta de Contratação direta de show artístico da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades Juninas culturais e Tradicionais do município de Várzea - PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTAR	02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais, O FR.: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRES
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 15 de maio de 2023

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.263.021/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/09/2016
NOME EMPRESARIAL <b>G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GIL MENDES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodéis, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ALBERTO CRAVEIRO</b>	NÚMERO <b>960</b>	COMPLEMENTO <b>LJ-1</b>
CEP <b>60.860-012</b>	BAIRRO-DISTRITO <b>DÍAS MACEDO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOM@TSEVENTOS.COM</b>	
TELEFONE <b>(85) 3257-1028</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 14:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# Fortaleza

PREFEITURA

CPL

FL nº 38



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00087811/2022		Data Emissão 24/05/2022	Data de Validade 24/05/2023		
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			CNPJ/CPF 26263021000193		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP		
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 7940904	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, N° 960, Compl. LOJA 01, Bairro DIAS MACÊDO, CEP 60860012				
Área do Terreno (m²) 1,245.20	Área Construída (m²) 17.50	Área do Estabelecimento (m²) 17.50			
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900190501	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
932989999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsável Legal					
CPF 673.769.913-87		Nome MAXIMILIANO CAMPOS SANCHO			
Observações					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MAXMILIANO CAMPOS SANCHO / CPF:673.769.913-87</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022405602, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>					
Documentos vinculados:					
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 12547;</p>					
CONDICIONANTES					





**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Prefeitura Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e a da que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.







**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/56407

**CPF/CNPJ:** 26.263.021/0001-93

**Nome ou Razão Social:** G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**Endereço:** AV ALBERTO CRAVEIRO 960 \*\*\*\* DIAS MACÊDO CEP 60860-012

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 3 de Março de 2023 (15:03:00)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 01/06/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
 Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
 202312694705

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 061544493
<b>CNPJ / CPF:</b> 40436964000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MAX GASTRONOMIA E ALIMENTACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2023 ÀS 13:26:18**  
**VÁLIDA ATÉ 14/07/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.263.021/0001-93  
**Razão Social:** GM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV ALBERTO CRAVEIRO 960 / DIAS MACEDO / FORTALEZA / CE / 60860-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042803412702578208

Informação obtida em 04/05/2023 08:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 26.263.021/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:46 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **43C5.01DD.DC05.D805**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.263.021/0001-93

Certidão nº: 3314300/2023

Expedição: 24/01/2023, às 12:05:59

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.263.021/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
 (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.263.021/0001-93.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sexta-feira, 12 de Maio de 2023 às 12:12:54**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.263.021/0001-93  
**Razão Social:** GM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV ALBERTO CRAVEIRO 960 / DIAS MACEDO / FORTALEZA / CE / 60860-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051704034623720997

Informação obtida em 31/05/2023 10:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 115/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Mat. nº 861, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do

objeto:

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de maio de 2023

## PORTARIA Nº. 115/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Mat. nº 861, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal N° 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de maio de 2023

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de maio de 2023.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/06/2023 às 14:10:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 69972/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010782023

Data da Publicação: 31/05/2023

Data da Assinatura: 31/05/2023

Data Final do Contrato: 28/09/2023

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da Banda GIL MENDES, para apresentação artística no dia 14 de julho de 2023 das festividades juninas culturais e tradicionais do município de Várzea- PB, visando o incentivo á cultura folclórica de nossa região.

Contratado (Nome): G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli

Contratado (CNPJ): 26.263.021/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	45737596bc8e3954f65a06cf7122906f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	087d8c1b7502294bfbbec45eef812774
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eb3e6f84e6bd5f8943d8e4174e5f52b7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ec769f5cdf639a9a4988dec6b02a86e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	64b6643e3ba9c5539cb4208d9bdc4e39
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d992e8d35c82c9e334a7b1fbd30fc50b
Designação do gestor do contrato	Sim	a1fcc709a3beb9ca2fc7ac8a1f0c9060

João Pessoa, 29 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69970/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/06/2023 às 14:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69972/23 ao Documento 69970/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69970/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 39	ec769f5cdaf639a9a4988dec6b02a86e
Designação da fiscalização técnica do contrato	40 - 41	64b6643e3ba9c5539cb4208d9bdc4e39
Comprovante de publicidade	42	45737596bc8e3954f65a06cf7122906f
Designação do gestor do contrato	43 - 45	a1fcc709a3beb9ca2fc7ac8a1f0c9060
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	eb3e6f84e6bd5f8943d8e4174e5f52b7
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 56	087d8c1b7502294bfbbec45eef812774
Designação do fiscal administrativo do contrato	57 - 60	d992e8d35c82c9e334a7b1fbd30fc50b
RECIBO PROTOCOLO	61	1819d23f65083721f0180b0e291445d2

**João Pessoa, 29 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**